



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 044/86

Dispõe sobre reajuste de vencimentos e salários dos servidores municipais, bem como de pensões e proventos dos inativos da Prefeitura Municipal de Ubá e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis, a partir da data em que for autorizado pelo Governo Federal, em âmbito nacional, o reajuste salarial, conforme preceitua o Decreto Lei 2284/86, do Presidente José Sarney.

Parágrafo Único - Aplicam-se as disposições deste artigo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá.

Art. 2º - No caso do reajuste salarial a ser concedido pelo Governo Federal, em âmbito nacional, ter percentual maior do que o estipulado pela presente Lei, fica o Executivo autorizado, desde já, a complementar essa diferença, à época, deduzido o percentual ora aprovado, aplicando-a nas mesmas proporções, aos vencimentos e salários dos servidores municipais, bem como às pensões dos inativos da Prefeitura Municipal de Ubá.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento de 1987 e eventuais créditos suplementares.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto "in caput" do art. 1º deste instrumento.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, aos 23 de dezembro de 1986.


VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS

Presidente da Câmara